



**PERÍCIA BANCÁRIA**  
**(JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)**  
**PAULO COSTA**  
**CRC RJ 120968-0**



**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE CABO FRIO-RJ**

**Processo: 0010337-78.2021.8.19.0011**

**Classe/Assunto: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

**Autor: BANCO ITAUCARD S A**

**Réu: JORGE BERNARDINO DA CONCEIÇÃO.**

**PAULO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o número 120968-0, inscrito no CPF sob o número 018.932.247-08, com vasta experiência na administração bancária e endereço profissional indicado no rodapé desta, honradamente nomeado por este douto juízo, nomeado na decisão de 31/05/2023 fls.159, no processo em que litigam as partes acima já identificadas, vem, mui respeitosamente, apresentar **LAUDO TÉCNICO PERICIAL**.



**PERÍCIA BANCÁRIA**  
**(JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)**  
**PAULO COSTA**  
**CRC RJ 120968-0**



## **LAUDO TÉCNICO PERICIAL**

### **1- OBJETO**

O objeto da perícia é a análise do contrato de Contrato de Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária (Contrato de Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária) (doc. anexo contrato), sob o nº 30410-117258053, no valor total de R\$88.265,76, com pagamento por meio de 48 parcelas mensais e consecutivas e demais documentos bem como a sua adequabilidade técnica aos quesitos apresentados pelas partes e pelo juízo.

### **2- DOS FATOS**

Trata-se de ação de busca e apreensão com pedido de liminar do Banco Itaucard S/A em face de Jorge Bernardino da Conceição referente a Contrato de Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária, sob o nº 30410-117258053, no valor total de R\$88.265,76, com pagamento de 48 parcelas mensais.

Na inicial a parte autora requereu a liminar de busca e apreensão do veículo alienado fiduciariamente, a autorização a requisição de força policial e ordem de arrombamento para o cumprimento do mandado de busca e apreensão para o caso de resistência, Conste expressamente no mandado que o Requerido entregue o bem, a entrega do bem deve ser feita a um dos patronos do Requerente, seja consolidada a propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do Requerente, dentre outros.

Em decisão de 03/11/2021 foi concedida liminar para expedir mandado de busca e apreensão.

Na contestação a parte ré apresentou esclarecimento dos fatos e requereu O deferimento dos benefícios da gratuidade de justiça, a total improcedência dos pedidos formulados na exordial, seja a ré intimada para formular proposta a fim de viabilizar o pagamento integral da dívida, na remota hipótese de vir a ser acatada a tese autoral, que este demonstre a venda do bem dado em valor compatível com o mercado, a condenação do requerente nas custas judiciais e honorários advocatícios dentre outros.



**PERÍCIA BANCÁRIA**  
**(JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)**  
**PAULO COSTA**  
**CRC RJ 120968-0**



Em despacho de 04/08/2022 foi deferido a gratuidade de justiça para ré e pedido de especificação das partes para as provas que desejam produzir, justificando, de forma fundamentadamente, sua relevância e pertinência, sob pena de indeferimento em despacho, em 31/05/2023 foi nomeado este perito. em 16/01/2024 a parte autora foi intimada para apresentar documentos solicitado pelo perito, sendo o mesmo apresentado em 30/01/2024.

### **3- METODOLOGIA**

Lidos os autos e suscitados os questionamentos que norteiam a lide, levantou-se os documentos necessários ao início dos trabalhos para que se tornasse possível elucidar ao máximo a resposta dos quesitos e, com isso, ter condições de municiar corretamente o Exmo. Magistrada em sua decisão.

Tendo sido enviado petição ao juízo solicitando que intimasse às partes quanto à data de início dos trabalhos técnicos periciais, foi marcada para o dia 03/07/2023 INÍCIO DE PERÍCIA com seguintes dados:

Em atenção aos protocolos de combate ao COVID-19, os trabalhos periciais serão iniciados no dia 03/07/2023 no aplicativo Google meet no Link da Vídeo Chamada abaixo:

#### **INÍCIO DE PERÍCIA- REUNIÃO ASSISTENTE**

**Segunda-feira, 3 de julho de 2023**

**8:00 até 9:00am**

**Como participar do Google Meet**

**Link da videochamada: <https://meet.google.com/grw-xuia-mxr>**

As partes e assistentes não compareceram à reunião referenciada acima.

Os procedimentos periciais contábeis visam fundamentar o laudo pericial contábil e o parecer pericial contábil e abrangem, total ou parcialmente, segundo a natureza e a complexidade da matéria, exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, mensuração, avaliação, certificação e testabilidade, como previsto na NBC TP 01<sup>1</sup>.

À partir dos dados compilados e organizados será recalculada as planilhas, para análise e confirmação dos lançamentos de crédito e débito, comprovantes de pagamentos e documentos pertinentes que basearam os cálculos das partes utilizando planilhas apresentadas excel<sup>2</sup>, e conceitos de matemática financeira<sup>3</sup> com procedimentos abaixo:

<sup>1</sup> [https://www.cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/NBC\\_TP\\_01.pdf](https://www.cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/NBC_TP_01.pdf)

<sup>2</sup> **CASTELO BRANCO**, Anísio Costa. Matemática financeira: método algébrico, HP 12c e Excel. 4. Ed. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

<sup>3</sup> **ROVINA**, Edson. Uma Nova Visão da Matemática Financeira. Campinas: Millennium Editora. ed. 2009.

E-mail – paulosantospeticias@gmail.com

Celular – (22) 992280817



**PERÍCIA BANCÁRIA**  
**(JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)**  
**PAULO COSTA**  
**CRC RJ 120968-0**



### **3.1 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

A análise dos documentos contempla a leitura dos autos, pesquisa nos documentos acostados; contrato, planilhas e outros para identificar possíveis referências para resposta aos quesitos, pesquisar fenômenos nas partes e no todo dos documentos.

### **3.2 RECÁLCULO DO CONTRATO**

Utilizando planilha excel, compilado os dados do contrato com as condições aplicadas pelo agente financeiro para recálculo do contrato a fim de confirmar a taxa de juros, tarifa, encargos, pagamentos e outros, utilizando o método de Price de capitalização.

### **APÊNDICE 1 - RECÁLCULO DA PARCELA ITAUCARD-JORGE**

### **3.3 CÁLCULO CONFORME TAXA MÉDIA DE JUROS BACEN**

Neste cálculo será utilizado a taxa média praticada por outras instituições financeiras para o mesmo tipo de operação, resumida na taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN COD.25471. Ou seja, a taxa média de juros cobrada pelas instituições financeiras no período era 1,70% a.m. (ANEXO 02) retirada do site do Bacen em substituição a taxa utilizada pelo agente financeiro.

### **ANEXO 2 - TAXA BACEN - JORGE BERNARDINO - SGS- SISTEMA GERENCIADOR DE SÉRIES TEMPORAIS.**

### **3.4 CÁLCULO MÉTODO PRICE**

Pela simples análise do contrato firmado, percebe-se claramente que o sistema de amortização utilizado para o cálculo das prestações mensais e a evolução do saldo devedor adotado pelo agente financeiro é o Sistema Francês de Amortização, também denominado "TABELA PRICE". Este sistema consiste em um plano de amortização de uma dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, sendo que cada parcela é composta de duas partes distintas: uma de juros e outra de amortização, amortização tem sua origem na parcela fixa menos os juros e a outra parte são os Juros que representam o custo do empréstimo, o valor dos juros de cada Prestação é sempre calculado sobre o saldo devedor do empréstimo mensalmente, aplicando uma determinada taxa.

**Sendo assim, percebe-se:**

**PMT = Valor da parcela mensal;**  
**PV = Valor financiado;**  
**i = taxa de juros na forma unitária (\*);**  
**n = prazo do financiamento; e**  
**^ = sinal de elevação (exponencial)**



**PERÍCIA BANCÁRIA  
(JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)  
PAULO COSTA  
CRC RJ 120968-0**



$$PMT = \frac{PV \cdot i \cdot (1 + i)^n}{(1 + i)^n - 1}$$

### **CÁLCULO DE PARCELA**

PMT = 1.401,35;  
PV =46.510,76 ;  
i = 1,6195 ;  
n =48 ;  
^ = exponencial.

$$PMT = \frac{46.510,76 \times 0,016195 \cdot (1 + 0,016195)^{48}}{(1 + 0,016195)^{48} - 1}$$

**PMT= 1.401,35**

## **4- DILIGÊNCIAS**

Não houve necessidade de diligências externas, pois, as pesquisas foram conduzidas por consulta eletrônica aos autos. Foi considerado a sentença e os documentos constantes nos autos do processo apensado, os quais foram considerados suficientes para elaborar esta prova pericial. Assim sendo, foi possível formar a convicção técnica que permitiu formular os cálculos.

## **5- QUESITOS**

### **5.1 - QUESITOS DO AUTOR - BANCO ITAUCARD S/A**

01. Diga o Perito quais as condições pactuadas no contrato de financiamento firmado entre as partes?

**RESPOSTA: Condições em anexo**

### **ANEXO 1 - ITAUCARD - JORGE BERNARDINO -CONDIÇÕES DO CONTRATO**

02. Quais as características do contrato objeto desta ação?

E-mail – paulosantosperecias@gmail.com

Celular – (22) 992280817



**PERÍCIA BANCÁRIA  
(JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)  
PAULO COSTA  
CRC RJ 120968-0**

**RESPOSTA: CARACTERÍSTICAS DESCRITA NA IMAGEM ABAIXO**

A INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CONSUMIDOR E DO VEÍCULO		
Nome do(a) consumidor: JORGE BERNARDINO DA CONCEICAO		CPF do(a) solicitante: 106753047-92
A.1	Endereço e telefone de contato: RUA ANGUSTURA .48 - CS - RECANTO DAS DUNAS - CABO FRIO - RJ - 28909 020 - 0022 026448340	
A.2	Veículo: Marca: CHEVROLET Modelo: ONIX ACTIV 1.4 8V AT 6 ECO FLEX A4B	Combustível: ALC./GAS.
	Ano/Modelo: 2018 / 2019	Cor: PRATA
A.3	Concessionária / Revenda / Lojista: SERVEL VEICULOS PEC E SERVICOS	CNPJ: 00.287.705/0001-31

03. No contrato em tela as prestações estão pré-fixadas?

**RESPOSTA: SIM, AS PARCELAS ESTÃO PRÉ FIXADAS.**

F.5	Valor de cada parcela mensal	1.401,37
-----	------------------------------	----------

04. O financiado tinha conhecimento do que iria pagar do início ao fim do contrato?

**RESPOSTA: EXISTE ASSINATURA NO CONTRATO**

Data e lugar de emissão: 22/01/2019 POA	EMITENTE/CLIENTE
<b>DEVEDORES SOLIDÁRIOS</b>	
Nome:	Nome:
CPF: -	CPF: -
<small>Central de Atendimento Itaúcred: (das 7h30 às 22h e aos sábados das 7h30 às 15h. Aos domingos, atendimento eletrônico) Capitais e regiões metropolitanas: 4002-0234 - Demais localidades: 0800 729 0234 - Serviços ao cliente na Internet: <a href="http://www.itaubr.com.br/itaucard">www.itaubr.com.br/itaucard</a> (Serviços On-line) - SAC: (reclamações e sugestões) - 0800 722 5803. SAC Deficiente Auditivo: 0800 722 1722 Para reavaliação da solução apresentada, utilize a Ouvidoria Corporativa Itaú - 0800-570.0001, em dias úteis das 9hs às 18h, ou Caixa Postal 67.600 - CEP 03162-971. AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS DESTES CONTRATOS TAMBÉM SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE: <a href="http://www.itaubr.com.br/itaucard">www.itaubr.com.br/itaucard</a></small>	

05. Foram pactuados juros no contrato? Qual taxa?

**RESPOSTA: Sim, taxa de juros de 1,59% a.m. e anual 20,94% a.a.**

F.4	Taxa de juros mensal e anual	mensal % a.m.:	anual % a.a.:
		1,59	20,94

06. Quantas parcelas do financiamento foram pagas pelo devedor?

**RESPOSTA: FORAM PAGAS 29 PARCELAS.**



**PERÍCIA BANCÁRIA  
(JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)  
PAULO COSTA  
CRC RJ 120968-0**



07. Quais os pagamentos realizados pelo devedor nas datas de vencimento e aqueles pagos com atraso?

**RESPOSTA: CONFORME ANEXO ABAIXO.**

**APÊNDICE 2 - PARCELAS PAGAS EM ATRASO - PAGAS NO VENCIMENTO**

08. Os valores cobrados seguiram as condições pactuadas?

**SIM, ESTÃO DE ACORDO COM O CONTRATO(fl.42)**

09. O contrato estabelece encargos de mora e de inadimplemento? Quais os encargos foram previstos contratualmente?

**RESPOSTA: SIM , ESTABELECE ENCARGOS DE MORA E DE INADIMPLEMENTO.**

**competente; VI. se ocorrer atraso no pagamento, pagar juros remuneratórios (item F.4), acrescidos de juros moratórios de 1%**

**ao mês, todos capitalizados diariamente, desde o vencimento até o efetivo pagamento, e multa de 2% do valor do valor do débito;**

10. Se há previsão de capitalização de juros, no contrato, em período inferior ao anual?

**RESPOSTA: SIM, EM PERÍODO DIÁRIO**

11. Se capitalização mensal dos juros - contratos firmados após a edição da MP n. 1.963-17, de 30 de março de 2000 (reeditada pela MP n. 2.170- 36/2001) – é possível, com o julgamento do REsp Representativo 973.827/RS?

**RESPOSTA: QUESTÕES DE DIREITO**

12. Desde quando se verifica a inadimplência do devedor em relação ao contrato?

**RESPOSTA: A PRIMEIRA PARCELA PAGO EM ATRASO FOI EM 29/05/2019, PARCELA FOI PAGA EM 30/05/2019.**

13. Qual o saldo das parcelas vencidas e vincendas, de acordo com os termos da cláusula resolutória expressa do contrato?

**RESPOSTA: CONFORME QUADRO ABAIXO**

QUADRO RESUMO EM 14/1/2022	
SALDO	VALOR
SALDO VENCIDAS	R\$ 40.831,97
SALDO À VENCER	R\$ 25.565,44

**\*OBS: EFETUADO O RECÁLCULO DO DEMONSTRATIVO EVOLUÇÃO DE CRÉDITO(FL.200).**

15. Preste o Senhor Perito outros esclarecimentos que julgar pertinentes à demanda.

**RESPOSTA: NADA A ACRESCENTAR.**

## **5.2 - QUESITOS DO RÉU - JORGE BERNARDINO DA CONCEIÇÃO**

1-Qual a descrição dos contratos objeto da demanda? Favor responder indicando as partes, natureza, objeto, valor, forma de pagamento, data de assinatura, prazo de vigência e outras informações que considerar relevante.

**RESPOSTA: A DESCRIÇÃO COM CONDIÇÕES CONSTA NO ANEXO 1**

<b>IMPORTANTE: estas são as principais condições do seu financiamento. Leia com atenção e guarde uma via com você!</b>	
ITAUCARD - ALAMEDA PEDRO CALIL, 43, POA/SP	CNPJ: 17.192.451/0001-70
<b>CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) - VEÍCULOS</b>	
	OPERAÇÃO Nº 68001478
<b>ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pela presente operação.</b>	

## **ANEXO 1 - ITAUCARD - JORGE BERNARDINO -CONDIÇÕES DO CONTRATO**

2-Quais foram os juros contratados?

**RESPOSTA : TAXA DE JUROS DE 1,59% a.m. e 20,94%a.a.**

3- Quais foram os juros efetivamente aplicados? Havendo diferença em relação aos contratados, indicar o valor monetário e percentual.

**RESPOSTA: OS JUROS EFETIVAMENTE APLICADOS FOI DE 1,6195%A.M. e 21,262875 A.A , A TAXA PACTUADA FOI DE 1,59% A.M. 20,84%A.A E O PERCENTUAL DE DIFERENÇA É DE 0,03%A.M. O montante é de R\$418,08.**



**PERÍCIA BANCÁRIA**  
**(JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)**  
**PAULO COSTA**  
**CRC RJ 120968-0**



<b>QUADRO RESUMO</b>	
TAXA PACTUADA	1,59%
TAXA PRATICADA	1,6195%
QUANT. PARCELAS VINCENDAS	18
QUANT. PARCELAS PAGAS	30
PARCELA PACTUADA	R\$ 1.401,35
PARCELA RECALCULADA	R\$ 1.392,64
DIFERENÇA	R\$ 8,71
TOTAL NO CONTRATO	R\$ 418,08

4 - A taxa de juros pactuada e/ou cobrada está acima da taxa média de mercado? Favor responder indicando a taxa média de mercado para todo o período, confrontando-se os valores de cada contrato e durante os períodos de adimplência e inadimplência, separadamente.

**RESPOSTA: NÃO, A TAXA DE JUROS PACTUADA NÃO ESTÁ ACIMA DA MÉDIA BACEN**

**ANEXO 2 - TAXA BACEN - JORGE BERNARDINO -SGS - Sistema Gerenciador de Séries Temporais**

5-Houve capitalização de juros? Se positiva a resposta, indicar se havia previsão contratual e a periodicidade em que ocorreu.

**RESPOSTA: SIM, HAVIA PREVISÃO CONTRATUAL DE CAPITALIZAÇÃO DIÁRIA.**

**(item F.4), capitalizados diariamente,**

6- Qual(is) o(s) índice(s) de correção monetária pactuado(s) e o(s) efetivamente aplicado(s)?

**RESPOSTA: NÃO ESTÁ PACTUADO “CORREÇÃO MONETÁRIA” NO CONTRATO**

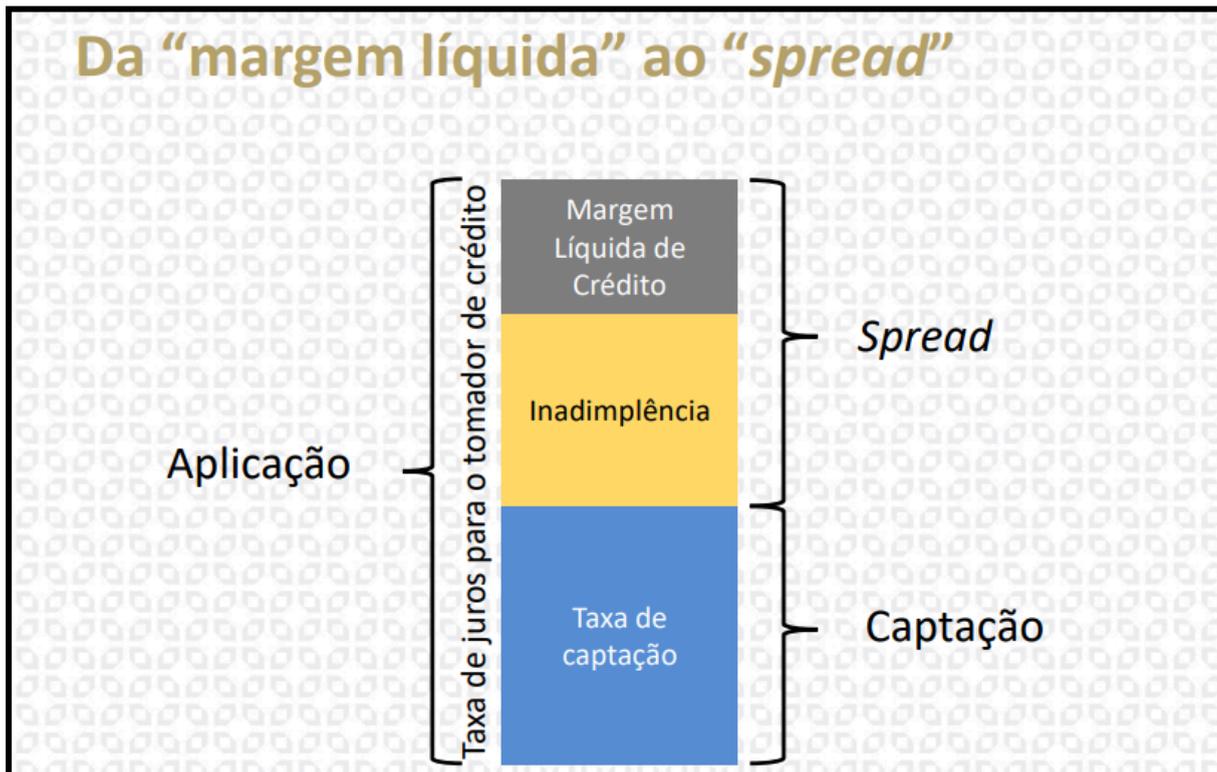
7- Na taxa de juros praticada pela parte ré, foi inserida a correção monetária em sua formação?

**RESPOSTA: NÃO, NA TAXA DE JUROS FOI NÃO INSERIDA CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMAÇÃO. CONFORME IMAGEM ABAIXO DE EXPLICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE TAXAS FORMADA POR MARGEM LÍQUIDA, INADIMPLÊNCIA E TAXA DE CAPTAÇÃO.**

E-mail – paulosantospericias@gmail.com

Celular – (22) 992280817

## Da “margem líquida” ao “spread”



### ANEXO 3 - DECOMPOSIÇÃO DO SPREAD-ITAUCARD-JORGE

[https://www.bcb.gov.br/conteudo/home-ptbr/TextosApresentacoes/Apresentacao\\_Painel\\_Projeto\\_Spread\\_Bancario.pdf](https://www.bcb.gov.br/conteudo/home-ptbr/TextosApresentacoes/Apresentacao_Painel_Projeto_Spread_Bancario.pdf)

8-Houve cobrança de comissão de permanência? Há previsão no(s) contrato(s)? Se positiva a resposta, informar o montante, o período em que foi cobrada, se foi cumulada com outro(s) encargo(s)/correção monetária, a taxa média de mercado para o período, bem como se houve capitalização.

**RESPOSTA : NÃO HOUE A COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. COM O ATRASO NO PAGAMENTO, OS ENCARGOS MORATÓRIOS , COM PREVISÃO NO CONTRATO ,NÃO COBRADO DE FORMA CUMULADA<sup>4</sup>.VALORES MONTANTES APRESENTADOS FL.200, NO RECÁLCULO CONFIRMADO OS VALORES APRESENTADOS.**

4

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=RESOLU%C3%87%C3%83O%20CMN&numero=4882>

E-mail – paulosantosperecias@gmail.com

Celular – (22) 992280817



**PERÍCIA BANCÁRIA  
(JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)  
PAULO COSTA  
CRC RJ 120968-0**



9- Houve cobrança de multa contratual? Há previsão no(s) contrato(s)? Se positiva a resposta, foi cobrada de forma cumulada com comissão de permanência?

**RESPOSTA: HOUVE COBRANÇA DE MULTA CONTRATUAL, PREVISTO NO CONTRATO, NÃO COBRADA DE FORMA CUMULADA COM COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.882, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020<sup>5</sup>.**

10- Qual o montante cobrado a título de juros moratórios? Há previsão contratual? Em que período(s) houve a cobrança e qual o montante total cobrado?

**RESPOSTA: HÁ PREVISÃO DE JUROS MORATÓRIOS , O MONTANTE DE JUROS MORATÓRIOS É DE R\$418,48 QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS (FL.220).**

11- Houve a cobrança de outros encargos moratórios? Se positiva a resposta, especificar o montante, se há previsão contratual e se foram cobrados cumulativamente a outros encargos.

**RESPOSTA: SIM HOUVE A COBRANÇA DE OUTROS ENCARGOS<sup>6</sup>, “VALOR RESIDUAL” NO VALOR DE R\$3,65(TRÊS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), COBRADO DE PARCELAS PAGAS, NA PARCELA 11 E 12.**

12- Houve, além dos anteriormente questionados, outros encargos cobrados no curso do(s) contrato(s)? Se positiva a resposta, descrever, informando em que períodos foram eles cobrados.

**RESPOSTA: RESPOSTA DO QUESITO 11.**

13- Houve a utilização da “Tabela Price”?

**RESPOSTA: SIM, HOUVE A UTILIZAÇÃO DA TABELA PRICE.**

14- Qual o Custo Efetivo Total (CET)? Ele foi indicado no(s) contrato(s)?

**RESPOSTA: O CUSTO EFETIVO TOTAL É DE 1,75%a.m. e 23,56%a.a**

15- Foi cobrado algum valor a título de taxa/tarifa? Se positiva a resposta, especificar, informando se há previsão contratual.

**RESPOSTA: NÃO FOI COBRADO VALOR A TÍTULO DE TAXA/TARIFA**

<sup>5</sup>

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=RESOLU%C3%87%C3%83O%20CMN&numero=4882>

<sup>6</sup> [https://normativos.bcb.gov.br/Lists/Normativos/Attachments/50345/Res\\_4558\\_v1\\_O.pdf](https://normativos.bcb.gov.br/Lists/Normativos/Attachments/50345/Res_4558_v1_O.pdf)

E-mail – paulosantosperecias@gmail.com

Celular – (22) 992280817



**PERÍCIA BANCÁRIA  
(JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)  
PAULO COSTA  
CRC RJ 120968-0**



16- Foi imposta à parte autora a contratação de seguro com a instituição financeira ou com seguradora por ela indicada? Se positiva a resposta, informar o valor da contratação.

**RESPOSTA: NÃO LOCALIZADO NOS AUTOS E NO CONTRATO INFORMAÇÕES SOBRE SEGUROS .**

17- Houve cobrança, no contrato, por algum serviço a ser prestado por terceiro(s)? Se positiva a resposta, especificar.

**RESPOSTA: SIM, REGISTRO CONTRATO - ÓRGÃO DE TRÂNSITO.**

B.9	Registro contrato-órgão de trânsito (CC.art.1.361/Res.320 CONTRAN) –financiado:	<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	64,62
-----	---	---	------------------------------	-------

18- Houve renegociação da dívida entre as partes? Se positiva a resposta, alguma das respostas aos quesitos anteriores se altera quanto ao novo pacto? Se positiva a resposta, especificar.

**RESPOSTA: NÃO HOUE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA**

19-Quais os pagamentos efetuados pela parte autora? Favor responder discriminando-os mês a mês, indicando os montantes referentes ao principal e aos encargos. Qual o saldo credor/devedor?

**RESPOSTA: NÃO EXISTE PAGAMENTOS FEITOS PELA “ PARTE AUTORA”,**

20- Qual o valor devido se recalculada a dívida, conforme os encargos efetivamente previstos no(s) contrato(s)? Após recalculada, qual o saldo credor/devedor?

**RESPOSTA: A DÍVIDA RECALCULADA APRESENTOU UMA DIFERENÇA NO SALDO DEVEDOR DE R\$178,18 (CENTO E SETENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) .**

**APÊNDICE 3 - RECÁLCULO DA DÍVIDA-ITAUCARD-JORGE**

21- Qual o valor devido se recalculada a dívida, conforme os pedidos descritos na petição inicial? Após recalculada, qual o saldo credor/devedor?

**RESPOSTA: RESPOSTA NO QUESITO 20.**

22- A resposta a algum quesito foi prejudicada pela não apresentação de documentos pela parte ré? Se positiva a resposta, indicar a documentação necessária e não apresentada.

**RESPOSTA: AS RESPOSTAS NÃO FORAM PREJUDICADAS, FOI APRESENTADO PELA AUTORA OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO PERITO**

23 - Há outros esclarecimentos úteis a respeito do objeto da perícia?

**RESPOSTA : NADA ACRESCENTAR**



**PERÍCIA BANCÁRIA**  
**(JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)**  
**PAULO COSTA**  
**CRC RJ 120968-0**



## **6- ANÁLISE TÉCNICA**

Com base nos procedimentos apontados na metodologia e utilizando o MÉTODO TABELA PRICE , aplicando conceitos de matemática financeira e planilha excel efetuando a análise técnica ficou evidenciado os seguintes a seguir que serão base para a conclusão.

O recálculo do contrato conforme o agente financeiro , nas mesmas condições e utilização da tabela price foi possível confirmar que a TAXA PACTUADA é DIFERENTE DA taxa PRATICADA com uma diferença percentual de 0,03%. A parcela cobrada é de **r\$1.401,37**(hum mil quatrocentos e um reais e trinta e sete centavos) com taxa de **1,6195% A.M.** e **21,26287% A.A.** , isto também confirmado pelo próprio Demonstrativo de Evolução de Crédito apresentado pela **parte autora**(fl.200) quando o correto seria a parcela de **R\$1.392,64**(hum mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) com a taxa pactuada de **1,59%**. **Abaixo o comparativo das imagens do contrato com a taxa pactuada e do cálculo da parte autora.**

### **IMAGEM FOLHA 200**

<b><u>DEMONSTRATIVO DE SALDO BAIXADO/LIQUIDADO</u></b>	
Nome do Cliente.....	JORGE BERNARDINO DA CONCEICAO
Número do Contrato.....	30410-117258053
Data da Operação.....	29/01/2019
Taxa de Juros Contratual Anual.....	21,26287%
Taxa de Juros Contratual Diária.....	0,05283%
Prazo .....	48
1ª Parcela R\$.....	1.401,37

### **IMAGEM FOLHA 43**

<b>F</b>	<b>DADOS DO FINANCIAMENTO</b>	
F.1	Data do 1º Vencimento	22/02/2019
F.2	Número de parcelas mensais	048
F.3	Valor total das parcelas intermediárias (quando houver)	0.00
F.4	Taxa de juros mensal e anual	mensal % a.m.:
		anual % a.a.:
		1,59
		20,94

Diante da modalidade de financiamento de veículos foi realizado um comparativo entre a taxa pactuada (1,59%) e a taxa do BACEN , a fim de confirmar possíveis variações , foi utilizado o código de taxas. 25471 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de veículos **na data da celebração** , o qual apresentava taxa de 1,70% confirmando assim que a taxa pactuada é **MENOR** que a taxa BACEN à época do contrato.



**PERÍCIA BANCÁRIA**  
**(JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)**  
**PAULO COSTA**  
**CRC RJ 120968-0**



Os encargos cobrados no atraso conforme demonstrativo evolução financeira fl.200 , recalculados com a taxa praticada , **NÃO APRESENTARAM ERRO** nos cálculos de juros no moratórios, desconto ou pagamento antecipado, com base na taxa praticada.

Em função da diferença de percentuais da taxa pactuada em relação à taxa praticada de 0,03% a parcela do contrato reduziu para **r\$1.392,64** e recalculando os juros moratórios foi apresentado o valor de **r\$416,08** que anteriormente com a parcela de **r\$1.401,35** os encargos moratórios era de **r\$418,48**. A diferença dos juros moratórios é de **R\$2,40**(dois reais e quarenta centavos, quando aplicado, utilizando as mesmas taxas no encargo moratório.

<b>QUADRO RESUMO</b>	
ENCARGOS MORATÓRIOS COBRADOS	R\$ 418,48
ENCARGOS MORATÓRIOS RECALCULADO	R\$ 416,08
DIFERENÇA	R\$ 2,40

Em pesquisa realizada junto ao BACEN através do site sobre a composição das taxas de juros remuneratórios, confirmou-se de forma clara a existência de percentuais de **inadimplência** como base para o spread acrescido da margem de lucro, para composição da taxa de juros remuneratórios, esta pesquisa faz referência ao quesito 7 da parte ré.

## **7- BIBLIOGRAFIA**

### **BACEN**

#### **TAXA BACEN**

<https://www3.bcb.gov.br/sgspub/consultarvalores/consultarValoresSeries.do?method=consultarValores>

#### **TAXA DE JUROS- SPREAD(INADIMPLÊNCIA E MARGEM LÍQUIDA)**

[https://www.bcb.gov.br/conteudo/home-ptbr/TextosApresentacoes/Apresentacao\\_Painel\\_Projeto\\_Spread\\_Bancario.pdf](https://www.bcb.gov.br/conteudo/home-ptbr/TextosApresentacoes/Apresentacao_Painel_Projeto_Spread_Bancario.pdf)

#### **OUTROS ENCARGOS**

[https://normativos.bcb.gov.br/Lists/Normativos/Attachments/50345/Res\\_4558\\_v1\\_O.pdf](https://normativos.bcb.gov.br/Lists/Normativos/Attachments/50345/Res_4558_v1_O.pdf)

#### **ENCARGOS NO ATRASO**

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=RESOLU%C3%87%C3%83O%20CMN&numero=4882>

### **RESOLUÇÃO CMN nº 1.129 – COMISSÃO DE PERMANÊNCIA**

**CMN Nº 4.882, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020<sup>7</sup>, NÃO COBRADA CUMULADA**

7

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=RESOLU%C3%87%C3%83O%20CMN&numero=4882>

E-mail – paulosantospericias@gmail.com

Celular – (22) 992280817



**PERÍCIA BANCÁRIA**  
**(JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)**  
**PAULO COSTA**  
**CRC RJ 120968-0**



**CASTELO BRANCO**, Anísio Costa. Matemática financeira: método algébrico, HP 12c e Excel. 4. Ed. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

**ROVINA, Edson**. Uma Nova Visão da Matemática Financeira. Campinas: Millennium Editora. ed. 2009.

#### **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**

[https://www.cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/NBC\\_TP\\_01.pdf](https://www.cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/NBC_TP_01.pdf)

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE NBC PP 01

[https://www.cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/NBC\\_PP\\_01.pdf](https://www.cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/NBC_PP_01.pdf)

## **8- CONCLUSÃO**

Com base nos valores demonstrados e considerando todo o exposto acima, conclui-se que:

- A **TAXA PRATICADA** está **DIFERENTE** da **TAXA PACTUADA** com variação de 0,03%.
- A Instituição Financeira cobrou taxa **ABAIXO** da **taxa média BACEN**.
- Os encargos moratórios recalculados apresentaram diferença de **R\$2,40**.
- Na composição dos juros remuneratórios está incluído taxa de captação e spread(margem de lucro e inadimplência).



**PERÍCIA BANCÁRIA**  
**(JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)**  
**PAULO COSTA**  
**CRC RJ 120968-0**



## **9- TERMO DE ENCERRAMENTO**

Tendo encerrado os trabalhos periciais, lavro o presente **Laudo Técnico Pericial** que contém **16(Dezesseis)** páginas, numeradas sequencialmente, impressas somente no anverso, com **3(três)** apêndices e **3(três)** anexos abaixo relacionados, totalizando **21(vinte e um)** páginas.

São apensados a este Laudo Técnico Pericial:

- **ANEXO 1 - ITAUCARD - JORGE BERNARDINO -CONDIÇÕES DO CONTRATO**
- **ANEXO 2 - TAXA BACEN - JORGE BERNARDINO -SGS - Sistema Gerenciador de Séries Temporais**
- **ANEXO 3 - DECOMPOSIÇÃO DO SPREAD-ITAUCARD-JORGE**
- **APÊNDICE 1 - RECÁLCULO DA PARCELA**
- **APÊNDICE 2 - PARCELAS PAGAS EM ATRASO -PAGAS NO VENCIMENTO**
- **APÊNDICE 3 - RECÁLCULO DA DÍVIDA - ITAUCARD - JORGE**

Termo que,  
Firmo o presente.

Campos dos Goytacazes, 18 de abril de 2024.

**PAULO COSTA**  
**PERITO CONTADOR**  
**CRC RJ 120968-0**